

Ipira, 30 de maio de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de Superávit Financeiro do exercício 2022 e excesso de arrecadação de 2023.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido

30/05/2023

Baviera

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 025 DE 30 DE MAIO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R\$ 1.713.013,02 (um milhão, setecentos e treze mil, treze reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Unidade: 04.001 – Diretoria de Promoção Social

Projeto/Atividade: 1.005 – Projetos Sociais e Parceiras Comunitárias

Modalidade: 18 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0200

Valor a Suplementar: R\$ 210.000,00

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Unidade: 04.001 – Diretoria de Promoção Social

Projeto/Atividade: 1.005 – Projetos Sociais e Parceiras Comunitárias

Modalidade: 18 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.700.0000.0674

Valor a Suplementar: R\$ 175.146,94

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das ações do FMAS

Modalidade: 21 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0200

Valor a Suplementar: R\$ 90.000,00

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das ações do FMAS

Modalidade: 22 – 3.3.90.00.00.00.00.2.660.0000.0714

Valor a Suplementar: R\$ 57.431,12

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das ações do FMAS

Modalidade: 22 – 3.3.90.00.00.00.00.2.660.0000.0802

Valor a Suplementar: R\$ 36.223,70

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASS. SOCIAL

Unidade: 04.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Ações do FIA

Modalidade: 31 – 3.3.90.00.00.00.00.2.759.7003.0668

Valor a Suplementar: R\$ 6.731,89

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do FUNDERURAL

Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.2.704.0000.0715

Valor a Suplementar: R\$ 5.931,62

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 2.017 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Modalidade: 47 – 3.3.90.00.00.00.00.2.750.0000.0217

Valor a Suplementar: R\$ 7.106,58

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.013 – Modernização do Ensino Infantil

Modalidade: 56 – 4.4.90.00.00.00.00.2.710.3210.0731

Valor a Suplementar: R\$ 442.921,90

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.013 – Modernização do Ensino Infantil

Modalidade: 56 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0732

Valor a Suplementar: R\$ 176.519,27

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade: 58 – 3.3.90.00.00.00.00.1.540.0000.0210

Valor a Suplementar: R\$ 60.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 62 – 3.1.90.00.00.00.00.1.540.0000.0210

Valor a Suplementar: R\$ 420.000,00

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do FUNDERURAL

Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.1.704.0000.0715

Valor a Suplementar: R\$ 10.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade: 100 – 3.3.50.00.00.00.00. 1.500.1001.0201

Valor a Suplementar: R\$ 15.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.500.0000.0200 – Recursos Ordinários – Valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil).

§ 2º. Do excesso de arrecadação, considerando a rescisão contratual e anulação do resto a pagar nº 1622/2021 da empresa RSCON CONSTRUCOES E INCORPORADORA EIRELI, na fonte de recursos: 1.700.0000.0674 – Transf. FNAS - CTR Repasse 873.989/2018 - Construção Sede do CRAS – Valor de R\$ 175.146,94 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

§ 3º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.500.0000.0200 – Recursos Ordinários – Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 4º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.660.0000.0714– - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção - Ações de Combate á Covid -19 – Valor de R\$ 57.431,12 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).

§ 5º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.660.0000.0802 – Transf. FNAS SIGTV SUAS Incremento CRAS – Valor de R\$ 36.223,70 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

§ 6º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.759.7003.0668 – FIA - Imposto de Renda – Valor de R\$ 6.731,89 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

§ 7º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.704.0000.0715 – Transf. Comp. Export. Recursos Minerais – Valor de R\$ 5.931,62 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

§ 8º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.750.0000.0217 – Recursos da CIDE – Valor de R\$ 7.106,58 (sete mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos).

§ 9º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0731 – Transf. Estado Emenda Parl. Impositiva da Ed. 310 Ampliação Creche – Valor de R\$ 442.921,90 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

§ 10º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0732 – Transf. Estado Emenda Parl. Impositiva 76- Ampliação da Creche – Valor de R\$ 176.519,27 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

§ 11º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.540.0000.0210 – Fundeb 30% – Valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

§ 12º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.704.0000.0715 – Transf. Comp. Export. Recursos Minerais – Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 13º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.500.1001.0201 – Recursos Ordinários Educação – Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRA

sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

14-06

IPIRA

1963